



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.007975/2022-15

Unidade Gestora: 158156

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 38/2023 (0779680) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (LANCHE OU ALMOÇO) PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A GARDEN EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC**, com sede na Avenida Chico Mendes, nº 3.084, Bairro Areal, CEP: 69.906-302, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ nº 10.918.674/0001-23, neste ato representado pelo Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional o Senhor **Ubiracy da Silva Dantas**, conforme delegação de competência estabelecida na [Portaria Ifac nº 50, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/02/2025](#), portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1972177, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GARDEN EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, localizado à QE 40, CONJ "M", LOTE 20, LOJA 01, GUARÁ II, cidade BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 15.441.682/0001-45, representado pela Senhora **Silvana Passos de Oliveira**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23244.007975/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 38/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/07/2025** a **20/07/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais conforme Cláusula Sétima – Do Reajuste, em 5,319640% (conforme extrato de reajuste: 1151091) considerando o período 06/2024 a 05/2025, correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação, em função da previsão de reajuste anual mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA (1151091).

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor da concessão administrativa onerosa, conforme **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA** - A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE, pelo uso do espaço físico, o valor mensal de R\$ 3.053,51 (três mil cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), sendo reajustado em 7,94550% (1151093), passando para **R\$ 3.297,01 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato original que seria até **20/07/2025**, fica prorrogado até **20/07/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e Cláusulas Segunda do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor unitário da refeição será reajustado em **R\$ 0,33 (trinta e três centavos)** passando de **R\$ 6,29 (seis reais**

e vinte e nove centavos) para R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos).

4.2. valor estimado global do contrato será reajustado em R\$ 38.362,50 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passando de **R\$ 731.212,50 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 769.575,00 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

4.3.

4.4. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 64.131,25 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 769.575,00 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Fornecimento de refeição tipo lanche, conforme cardápio descrito no subitem 8.2 do Termo de Referência, mediante concessão de espaço público com área de 92,84 m² para exploração da atividade econômica.	116.250	Lanche	R\$ 6,62	R\$ 769.575,00
Total				R\$ 769.575,00	

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho Resumido	Ação	Natureza de Despesa	Fonte	Plano Interno
231810	2994	33.90.32	1000	L2994P2367N

5.2. Nota de Empenho: **2025NE000018 (1170942)**.

5.3. A despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (Cinco Por cento) do valor total estimado do Contrato conforme prevê a Cláusula Nona - Da Garantia de Execução, do Contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido na Lei nº [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Passos de Oliveira - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 18/07/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Freitas da Silva, Testemunha**, em 18/07/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 18/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171755** e o código CRC **66274E51**.

Referência: Processo nº 23244.007975/2022-15

SEI nº 1171755